



AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Escolha da proposta mais vantajosa para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTO-NIVELADORA (PATROL), FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA GARANTIR SEU FUNCIONAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CHAPADA DO NORTE/MG, conforme cotação de preços.

DATA: 13/03/2024

Horário: 08:00 horas.

LOCAL:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL -
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Lucas Pereira Teles (nomeado pela Portaria n.º 019/2024).



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

(Processo Administrativo de Contratação n.º 002/2024)

Torna-se público que o Município de Chapada do Norte/MG, por meio da Secretaria Municipal de Transporte, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor global, modo de disputa aberto, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123, do Decreto Municipal n.º 019/2024, e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas: 08/03/2024

Data fim do recebimento das propostas: 13/03/2024

Horário da Fase de Lances: às 08:00hrs

Link: www.licitardigital.com.br

1 OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da máquina moto-niveladora (patrol), fornecimento de peças genuínas ou originais necessárias para garantir seu funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, conforme cotação de preços.

1.2. As peças deverão ser genuínas ou originais, caso seja apresentada alguma marca que não se enquadre nas hipóteses anterior, poderá a solicitante exigir do fornecedor com a melhor proposta, amostra ou laudo técnico que comprove a qualidade igual ou superior as peças originais ou genuínas, após solicitada a amostra ou laudo o fornecedor terá o prazo de **05(cinco) dias** para apresentação, em caso de descumprimento a proposta será desclassificada

1.2.1. Os custos com despesas de envio e retirada das amostras é de responsabilidade do fornecedor.

1.3. A contratação ocorrerá de forma global dos serviços a serem prestados com o regime de execução empreitada por preço unitário, conforme tabela constante do Anexo I, abaixo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. De acordo com o estabelecido no Decreto Municipal, especificamente nos artigos 5º, parágrafos 5º ao 8º, a estimativa de preços, conforme mencionada no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, será realizada concomitantemente à seleção da proposta que ofereça a melhor vantagem econômica.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Plataforma de licitações Licitardigital - www.licitardigital.com.br

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-eletr%C3%B4nica>)



2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;
- f.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.6 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Ao apresentar a proposta a licitante declara que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ fornecimento das peças;

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de fornecer as peças, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) ☐ Declaro que estou ciente do AVISO e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



j) ☐ Sim, ME ☐ Sim, EPP ☐ Não, outros enquadramentos.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

3.9 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa Eletrônica;

3.10.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 DA ETAPA COMPETITIVA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 A partir das 9:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário global.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.7 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.7.1 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.8 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 4.10.1 conter vícios insanáveis;
- 4.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.10.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa eletrônica.

5 HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste aviso de dispensa eletrônica, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

5.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, na forma da lei;
- d) regularidade perante a Fazenda estadual do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

5.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

5.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CADASTRAMENTO MUNICIPAL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor da dispensa**, prorrogável por igual período, a critério da administração do município de Chapada do Norte/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a dispensa.

5.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



6.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2.2 O aceite implica no reconhecimento pela contratada de que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3 O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses contados da data da assinatura do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal Nº 019/2024 quais sejam:

7.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

7.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.9 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - advertência;

7.1.10 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



7.1.11 Dar causa à inexecução total do contrato;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

7.1.12 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

7.1.13 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.1.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 Da sessão pública será divulgada Ata.

8.7 A publicidade do ato que autoriza a contratação direta em razão do valor deverá ser feita no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Chapada do Norte/MG, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

8.8 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.8.1 ANEXO I – Termo de Referência

8.8.2 ANEXO II – Declaração Unificada.



8.8.3 ANEXO III - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato.

8.8.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta.

8.8.5 ANEXO V - Modelo de contrato.

Chapada do Norte/MG, 07 de março de 2024

Luca Pereira Teles
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS/MOTOR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTO-NIVELADORA (PATROL)

1- DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS/ MOTOR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTO-NIVELADORA (PATROL) , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CHAPADA DO NORTE/MG.

2- DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. A natureza deste objeto enquadra-se na categoria de aquisição de materiais/equipamentos.

2.2. A descrição detalhada do objeto está contida no Anexo A deste termo de referência.

3- DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei Federal Nº 14.133/2021, Art. 84.

4- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A AQUISIÇÃO DESTAS PEÇAS É CRUCIAL PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA MOTO-NIVELADORA (PATROL), UM EQUIPAMENTO ABSOLUTAMENTE VITAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DESEMPENHAR SUAS RESPONSABILIDADES NA MANUTENÇÃO DAS VIAS E ESTRADAS LOCAIS. A necessidade é ainda mais evidente diante do cenário provocado pelas chuvas intensas que assolam a região. Estas precipitações têm ocasionado danos significativos às estradas vicinais, resultando em condições extremamente precárias de trafegabilidade. A consequência direta é a dificuldade de acesso, inclusive para os ônibus encarregados do transporte escolar, comprometendo a mobilidade e a segurança dos cidadãos. Portanto, a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da moto-niveladora se torna não apenas imperativa, mas também emergencial, visando remediar os efeitos adversos das condições climáticas e assegurar um fluxo adequado de tráfego em toda a extensão do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, por meio da aquisição de peças genuínas e um motor de alta qualidade para a manutenção da máquina moto-niveladora (patrol).

Para garantir o desempenho otimizado e a segurança operacional da moto-niveladora, é essencial que sejam utilizadas peças genuínas, garantindo assim a compatibilidade e durabilidade necessárias para o seu funcionamento.

Além disso, a substituição do motor é uma medida preventiva crucial para manter a eficiência e prolongar a vida útil do equipamento.

Ao investir na aquisição de peças genuínas e de um motor confiável, a Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG assegura não apenas a continuidade das operações de nivelamento e manutenção viária, mas também reduz os custos de manutenção a longo prazo, evitando interrupções não planejadas e garantindo a segurança dos operadores.

Dessa forma, ao optar por esta solução abrangente, a Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG demonstra seu compromisso com a eficiência operacional e a gestão



responsável dos recursos públicos, visando sempre atender às demandas da comunidade com excelência e profissionalismo.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Para garantir a eficácia e conformidade com os padrões estabelecidos, a contratação/aquisição de peças genuínas e motor para manutenção da máquina moto-niveladora (Patrol) requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.1. Qualidade das Peças:

As peças adquiridas devem ser genuínas e certificadas pelo fabricante da moto-niveladora, garantindo assim a compatibilidade e desempenho adequado do equipamento.

Deve-se verificar a autenticidade e procedência das peças, assegurando que não haja comprometimento na qualidade ou durabilidade do produto.

6.2. Especificações Técnicas do Motor:

O motor a ser adquirido deve atender às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante da moto-niveladora, considerando potência, torque, capacidade de refrigeração, entre outros aspectos relevantes.

Deve-se verificar a compatibilidade do motor com o modelo específico da moto-niveladora, garantindo uma integração adequada e desempenho otimizado.

6.3. Garantia e Suporte Técnico:

É essencial que o fornecedor forneça garantia adequada para as peças e o motor, assegurando a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação ou mau funcionamento.

O fornecedor deve disponibilizar suporte técnico especializado, oferecendo assistência técnica e orientações necessárias para a instalação e manutenção dos componentes adquiridos.

6.4. Procedimentos de Aquisição:

A contratação deve seguir os procedimentos legais e regulatórios estabelecidos pela legislação vigente, garantindo transparência, competitividade e conformidade com as normas de licitação pública, caso aplicável.

Deve-se realizar uma análise detalhada das propostas recebidas, considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade, confiabilidade e reputação do fornecedor.

Ao cumprir integralmente esses requisitos, a Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG assegura uma contratação/aquisição bem-sucedida, que atende às necessidades operacionais e contribui para a eficiência e durabilidade da moto-niveladora (Patrol), proporcionando assim um serviço de qualidade à comunidade local.

7- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/PRAZOS DE ENTREGA

7.1. Para garantir uma execução eficiente do objeto e cumprir com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, o processo de aquisição de peças genuínas e do motor para a manutenção da máquina moto-niveladora (Patrol) seguirá o seguinte modelo:

Levantamento e Especificação Técnica: Inicialmente, será realizado um levantamento minucioso das peças necessárias e das especificações técnicas do motor requerido, garantindo a compatibilidade e adequação aos padrões da moto-niveladora.

Cotação e Seleção de Fornecedores: Será realizado um processo de cotação e seleção de fornecedores confiáveis e qualificados, levando em consideração não apenas o custo, mas também a qualidade dos produtos oferecidos e a reputação dos fornecedores.

Negociação e Formalização do Contrato: Após a seleção dos fornecedores, serão conduzidas negociações para estabelecer os termos contratuais, incluindo preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias.



Prazos de Entrega:

7.2. Os prazos de entrega serão definidos em conformidade com a urgência das necessidades da Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, priorizando sempre a rápida disponibilização das peças e do motor para minimizar quaisquer interrupções nas atividades de manutenção viária. Os prazos específicos serão estipulados durante as negociações contratuais, levando em consideração a disponibilidade dos produtos no mercado e os prazos de produção e entrega dos fornecedores selecionados.

7.3. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para atender prontamente às solicitações das peças.

8- MATRIZ DE RISCOS

8.1. O monitoramento e controle do objeto a ser adquirido serão realizados por servidores designados pela Secretaria Municipal de Transportes.

8.2. Matriz de Risco para aquisição de peças genuínas/ motor para Manutenção da Máquina Moto-Niveladora (Patrol).

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
Atraso na entrega	Atraso na entrega das peças ou do motor por parte do fornecedor	Média	Alto	- Estabelecer prazos de entrega realistas durante as negociações contratuais- Manter comunicação constante com os fornecedores para acompanhar o andamento da produção e identificar possíveis atrasos. Identificar fornecedores alternativos para as peças e o motor, caso seja necessário.
Baixa qualidade	Recebimento de peças ou motor de qualidade inferior ao esperado	Baixa	Alto	- Realizar uma avaliação detalhada da qualidade das amostras antes de efetuar a compra em grande escala. Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam padrões de qualidade e procedimentos para devolução em caso de peças defeituosas. Realizar inspeções de qualidade rigorosas no recebimento das peças e do motor para garantir que atendam aos padrões exigidos.
Aumento de custos	Aumento inesperado nos custos das peças ou do motor durante o processo de aquisição	Baixa	Alto	- Negociar preços fixos e firmar contratos que protejam contra aumentos inesperados de custos. - Realizar análises de mercado periódicas para monitorar os



Tipo de Risco	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Plano de Mitigação
				preços das peças e identificar potenciais aumentos. - Estabelecer um orçamento de contingência para lidar com aumentos imprevistos de custos.
Falta de estoque	Indisponibilidade das peças necessárias no estoque dos fornecedores	Baixa	Médio	- Realizar um levantamento abrangente das peças necessárias e identificar fornecedores com histórico de disponibilidade de estoque. - Estabelecer pedidos com antecedência suficiente para garantir que haja estoque disponível. Manter comunicação regular com os fornecedores para monitorar o status do estoque e antecipar possíveis escassezes.
Problemas de	Problemas logísticos ou de transporte que afetam a entrega das peças ou do motor	Baixa	Médio	- Contratar serviços de transporte confiáveis e estabelecer rotas eficientes para minimizar os riscos de atraso ou danos durante o transporte. Realizar um acompanhamento próximo das etapas de transporte, incluindo o monitoramento em tempo real da localização das peças e do motor durante o trajeto. Manter um plano de contingência para lidar com eventuais problemas logísticos, como atrasos ou extravios.
Incompatibilidade	Recebimento de peças ou motor que não são compatíveis com a moto-niveladora (Patrol)	Baixa	Alto	- Realizar uma análise detalhada das especificações técnicas necessárias e comunicá-las claramente aos fornecedores exigir garantias de compatibilidade por parte dos fornecedores e realizar testes de compatibilidade antes de efetuar o pagamento final. Manter registros precisos das especificações técnicas e dos produtos adquiridos para facilitar a identificação de problemas de compatibilidade.



9- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação de notas fiscais correspondentes e aceite pela autoridade competente.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será feita por meio de processo licitatório, adotando-se o critério de menor preço global.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 116.0655,16 (cento e dezesseis mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual e com o Plano Plurianual.

13- JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Conforme o art. 75, I da Lei Federal 14.133/2021, a dispensa do estudo técnico preliminar se justifica para contratação de valores inferiores a R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), valores estes atualizados pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, passando os valores para R\$119.812,02(Cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois Centavos) considerando a necessidade imediata de prestação de serviços de manutenção da máquina Moto – Niveladodora- Patrol em atendimento a Secretaria Municipal de Transporte/MG. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e demais normativas aplicáveis.

Chapada do Norte/MG, 07 de Março de 2024.

Rubens Marccone Miranda
Secretário Municipal de Transporte



APENSO ANEXO I – PLANILHA DE ITENS E QUANTIDADES

Item	Descrição	UND	QTDE
0001	MOTOR BASICO : REFERENCIA:5802423919L	UN	1,00
0002	JUNTA CORTICA EMBORRACHADA.: REFERENCIA: 84405528	UN	8,00
0003	JUNTA EMBORRACHADA: REFERENCIA 84405529	UN	4,00
0004	JUNTA DE CORTICA: REFERENCIA:73161784	UN	2,00
0005	BUCHA DE DESGASTE DE PLASTICO: REFERENCIA: 75246450	UN	2,00
0006	JUNTA DE VEDACAO: REFERENCIA: 51457529	UN	4,00
0007	ARRUELA DE PLASTICO DESGAST.: REFERENCIA: 75253782	UN	2,00
0008	BOMBA DE AGUA (PARA PATROL): REFERENCIA: 5802470503	UN	1,00
0009	PARAFUSO ACO RODA M22X60X1: REFERENCIA: 87625354	UN	12,00
0010	TERMOSTATO.: REFERENCIA 504380075	UN	1,00
0011	APARELHO DE FILTRAR FILTRO: REEFRENCIA 47996857	UN	1,00
0012	ANEL DISCO AXIAL DE CONTATO: REFERENCIA: 87663319	UN	4,00
0013	ROTULA DE CONTATO AGULULAR: REFERENCIA: 87663318	UN	4,00
0014	ANEL DE BORRACHA.: REFERENCIA: 87648785	UN	4,00
0015	BUCHA DE BRONZE DO EIXO DIANTEIRO: REFERENCIA: 47707701	UN	2,00
0016	MANCAL ESFERICO DA TRANSMISSAO: REFERENCIA: 87663317	UN	4,00
0017	BUCHA DE BRONZE: REFERENCIA: 87647431	UN	2,00
0018	RETENTOR DE BORRACHA VULCAN: REFERENCIA: 75288833	UN	2,00
0019	ANEL DE BORRACHA (REF 87625355): REFERENCIA: 87625355	UN	4,00
0020	ANEL DE BORRACHA (PATROL):. REFERENCIA: 87625357	UN	4,00
0021	PINO ACO MEDIO CARBONO.: REFERENCIA: 71103524	UN	4,00
0022	ROLAMENTO DE ROLOS CONICOS: REFERENCIA: 412284	UN	2,00
0023	RETENTOR DE BORRACHA DO CUBO: REFERENCIA: 47123727	UN	3,00
0024	DISCO SINTERIZADO ACO P FREIO.: REFERENCIA:87625345	UN	20,00
0025	CJ VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO.: REFERENCIA: 84207595	UN	1,00
0026	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL.: REFERENCIA: 84286397	UN	1,00
0027	ELEMENTO FILTRO DE AR PAPEL (2):. REFERENCIA: 84286399	UN	1,00
0028	FILTRO DE COMBUSTIVEL (PATROL): REFERENCIA: 90412128	UN	1,00
0029	FILTRO DE COMBUSTIVEL.: (REFERENCIA 84412164)	UN	1,00
0030	ROLAMENTO DE ROLETE CONICO: REFERENCIA: 87307345	UN	2,00
0031	PASTILHA ACO PARA FREIO MOTOR: REFERENCIA: 84252208	UN	1,00
0032	KIT RETENTOR COIFA BORRACHA: REFERNCIA: 87439453	UN	1,00
0033	JUNTA DE VEDACAO (: REFERENCIA: 51457532	UN	2,00
0034	ARRUELA PLASTICA DE DESGAST: REFERENCIA: 73155650	UN	2,00
0035	CJ SUPORTE SOLDADO ACO DO MOTOR: REFERENCIA: 87621279	CJ	1,00
0036	LD CJ SUPORTE MOTOR: REFERENCIA: 84258384	CJ	1,00
0037	TRANSAXLE FLUID 20W - 40 20L: REFERENCIA: 81064R61BR	UN	7,00



0038	AMB AMBRA HITECH 68 BB 20L: REFERENCIA: 26751910J	UN	5,00
0039	AMBRA MASTERGOLD HSP BB 20L: REFERENCIA: 27471910J AMB	UN	2,00

Observação: As peças deverão ser genuínas ou originais, caso seja apresentada alguma marca que não se enquadre nas hipóteses anterior, poderá a solicitante exigir do fornecedor com a melhor proposta, amostra ou laudo técnico que comprove a qualidade igual ou superior as peças originais ou genuínas, após solicitada a amostra ou laudo o fornecedor terá o prazo de 05(cinco) dias para apresentação, em caso de descumprimento a proposta será desclassificada.

Os custos com despesas de envio e retirada das amostras é de responsabilidade do fornecedor.



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação
Prefeitura de Chapada do Norte/MG
Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº __, com sede na __, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está cientes e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao, Estado de Minas Gerais.

_____, _____, _____ de 2024.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



**ANEXO III - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

**À Prefeitura de Chapada do Norte/MG
Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa Eletrônica nº 002/2024**

Ref.: Aviso Dispensa Eletrônica nº 002/2024.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____de ____de 2024

Representante legal



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA.

À Prefeitura de Chapada do Norte/MG
Processo Administrativo nº 003/2024
Dispensa Eletrônica nº 002/2024

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
DADOS BANCARIOS:	

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ (endereço completo), neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____), vem apresentar sua proposta para o objeto da dispensa eletrônica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS E MOTOR PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTO-NIVELADORA (PATROL) , EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE CHAPADA DO NORTE/MG.

	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 01	01						
	02						
	(...)						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos materiais inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega das peças, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Chapada do Norte/MG todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados na dispensa eletrônica, com eles concordamos plenamente;
- Os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado;



e) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do município de Chapada do Norte/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de ____ (_____) dias.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N.º 003/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATO N.º ____/2024

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.886.608/0001-03, com sede na Rua João Luiz Rodrigues Soares, nº 101- Centro, CEP: 39648-000, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Leandro Evangelista Do Socorro, portador do CPF nº. 079.075.206-90, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo de Contratação nº. 003/2024, Dispensa Eletrônica nº.002/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção da máquina moto-niveladora (patrol), fornecimento de peças genuínas ou originais necessários para garantir seu funcionamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Transporte de Chapada do Norte/MG, conforme cotação de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo de Contratação 003/2024 e demais anexos que formam o Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 002/2024 independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, sendo de **R\$** . _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de integral:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art 125 da Lei Federal 14.133/2021.



2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

3.1. O presente instrumento terá vigência até 03 (três) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2. Havendo necessidade de prorrogação da vigência contratual deverá observar o disposto na cláusula 8.2. do presente contrato.

3.3. Diante da urgência na aquisição dos itens objeto deste contrato, o prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de no máximo 05 (cinco) dias corridos.

3.4. A entrega dos itens deverá ser feita na sede do município no local especificado na Ordem de Fornecimento, de acordo com a requisição da secretaria municipal de Transporte.

3.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

5.2. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

5.2.1. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor contratado comprovar o aumento ou redução dos preços.

5.2.2. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10(dez) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Ficha Dotação(ões) Orçamentária

1141	9.1.2.26.782.37.2133.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	737.203,40
1142	9.1.2.26.782.37.2133.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Outros Recursos Não Vinculados	74.000,00
1143	9.1.2.26.782.37.2133.33903000	Manutenção Atividades Serviço de Estradas Vicinais	Material de Consumo	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	50.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de observar todas as normas e condições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. À Contratante compete as obrigações do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, e ainda acompanhar a execução contratual.

8.2. Compete à contratante observar o disposto no art. 91, § 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021 para que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser EXTINTO conforme nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 019/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024, Processo Administrativo de Contratação nº 003/2024.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

13.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1. A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 019/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Minas Novas/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Chapada do Norte/MG, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE
Leandro Evangelista do Socorro/**Prefeito Municipal**

CONTRATADA
Representante legal/**Contratada**

Testemunhas:

1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____